"Rua da Gulpilheira (Nogueira) – Alargamento e pavimentação"

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONCURSO AJUSTE DIRECTO

"Rua da Gulpilheira (Nogueira) – Alargamento e pavimentação"

Convite à apresentação de proposta
Anexo I – modelo de proposta
Anexo II – declaração – art.° 57.°
Anexo III – modelo de avaliação de propostas
Anexo IV – modelo de garantia bancária / caução

CONVITE
à apresentação de proposta

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objecto

O presente procedimento visa a celebração de um contrato de empreitada denominada "**Rua da Gulpilheira (Nogueira) – Alargamento e pavimentação"**, organizado nos termos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro e posteriormente alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

1 - A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de início de procedimento, foi tomada por despacho no dia **__/__/2016** e em assonância com o determinado na alínea a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho e do disposto no artigo 36º do CCP.
2 – A entidade adjudicante é o Município de Sever do Vouga, adiante designada por MSV, com sede no Largo do Município, 3740-262 Sever do Vouga, e com os seguintes contactos, para efeitos do presente procedimento:
- Telefone: +351 234555566;
- Fax: +351 234552892;
- Correio electrónico: cm.sever@cm-sever.pt
- *Website* oficial: www.cm-sever.pt

3 - Os interessados e concorrentes devem dirigir as comunicações destinadas ao Município de Sever do Vouga e ao júri do procedimento apenas através da plataforma electrónica.

Artigo 3.º
Júri do procedimento

1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por três membros efectivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal de Sever do Vouga.
2 - Ao júri do procedimento compete praticar todos os actos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos

necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a condução do acto público do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respectivos relatórios de análise.
3 - O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspecto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º
Disponibilização das peças do concurso

1 - O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada no n.º 2 do artigo 2.º, onde pode ser consultado entre as 9H00 e as 16H30 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.
2 - O processo de concurso é constituído pelas seguintes peças:
a) O presente Convite à apresentação de proposta, que inclui 4 (quatro) anexos;
b) O Caderno de Encargos, que inclui 1 (um) anexo.
3 - Aquisição das peças do procedimento:
3.1 - Para efectuar a aquisição através de download das peças de procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, deverá o interessado efectuar o pagamento nos termos do ponto seguinte.
3.2 - O interessado, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade "Consultar-Documentos", deverá verificar a informação de pagamento.
3.3 - Depois de solicitada a aquisição das peças o interessado deverá efectuar o pagamento das peças do concurso, mediante o pagamento da quantia de **€ 75,38** (setenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor efectuando por transferência bancária para a conta da Entidade Caixa Geral de Depósitos com o NIB: 0035 0777 00000253830 71.
3.4 - Depois de efectuado o pagamento o interessado deverá através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade "Mensagens", utilizando a opção "Criar nova mensagem" e anexar o comprovativo da transferência.
3.5 - Após ser efectuada a validação do pagamento das peças, pelos responsáveis do Município de Sever do Vouga, serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade "Mensagens" as respetivas peças concursais.
3.6 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efectuar o registo no endereço eletrónico http://www.vortalgov.pt, selecionar "Produtos" e posteriormente aceder a "Universal" e clicar em "Aderir".
3.7 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Mais informação em http://www.vortalgov.pt – "Produtos" e "Concorrentes | Fornecedores" ou através do número 707 20 27 12.
3.8 - Não é necessário o interessado efectuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma electrónica da Vortal como por exemplo http://www.econstroi.com.
4 - O prazo máximo para pedir a restituição do valor das peças do procedimento é de 10 (dez) dias após a comunicação da adjudicação.

Artigo 5.º
Esclarecimentos relativos aos documentos do concurso

1 - Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais previstas no n.º 2 do artigo 4.º, os quais devem ser solicitados por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "Esclarecimentos", até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
3 - Dos esclarecimentos prestados é junta cópia ao processo de concurso e enviada cópia aos interessados que tiverem levantado as peças do concurso, procedendo-se, ainda, à publicitação de que os mesmos foram prestados, através da publicação de aviso no *website oficial* www.cm-sever.pt.
4 - A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Artigo 6.º
Erros e omissões do Caderno de Encargos

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do CCP, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, por escrito, à Câmara Municipal de Sever do Vouga, através da plataforma, na funcionalidade de "Erros e Omissões" utilizando a opção "Criar", uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no Caderno de Encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 7 do mesmo artigo.
2 - A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.
3 - A decisão sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.
4 - As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão, são publicitadas no *website* referido no artigo 2.º, n.º 2, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham solicitado.

CAPÍTULO II
PROPOSTA

Artigo 7.º
Documentos que constituem as propostas

A proposta, elaborada de acordo com o Anexo I do presente Programa do Procedimento, deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, conforme modelo que constitui o Anexo II do presente Programa do Procedimento;
b) O concorrente deverá apresentar alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes autorizações:
- **1ª subcategoria da 2ª categoria** correspondente ao valor total da proposta;
c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução;
d) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º;
e) Certidão permanente.

Artigo 8.º
Propostas variantes

1 - Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Programa do Procedimento ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.
2 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
3 - Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 9.º
Modo de apresentação das propostas

A proposta deve ser apresentada electronicamente na plataforma electrónica de contratação pública VORTAL.

Artigo 10.º
Entrega das propostas

1 - As propostas, apresentadas nos termos do artigo anterior, devem ser apresentadas até às 17H00 do **12.º dia** após a data do envio do presente convite.
2 - A entrega da proposta do presente concurso será efectuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico govpt.vortal.pt, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

3 - Os concorrentes deverão assinar electronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria n.º 701-G/2009 de 29 de Julho.
4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Sever do Vouga, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 11.º
Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes mantêm as propostas apresentadas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias.

CAPÍTULO III
SESSÕES DE ABERTURA

Artigo 12.º
Abertura das propostas

1 - O acto de abertura das propostas é público e tem lugar às 10H00 horas do primeiro dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na Plataforma Electrónica VORTAL.
2 - Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pelo Júri.

CAPÍTULO IV
AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 14.º
Critério de adjudicação

A adjudicação é efectuada com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo IV do Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante.

Artigo 15.º
Relatório preliminar

1 - O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.
2 - No relatório mencionado no número anterior, o júri apresenta as razões que fundamentam a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3 - O relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do procedimento, pelo prazo de 5 (cinco) dias.
4 - Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de

avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da Câmara Municipal de Sever do Vouga, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2 do CCP.
5 - No caso previsto na parte final do número anterior, será dado cumprimento ao disposto no artigo 148º, 2 do CCP.

CAPÍTULO V
ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 16.º
Decisão de adjudicação

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Câmara Municipal de Sever do Vouga procede à adjudicação da proposta posicionada em primeiro lugar.

Artigo 17.º
Notificação da adjudicação

1 - A decisão de adjudicação é comunicada, pelo Presidente da Câmara Municipal, simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.
2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação é solicitado ao adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
3 - Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º, o adjudicatário terá um prazo de 5 dias para a supressão dessas irregularidades.

Artigo 18.º
Caução

Não é exigida a apresentação de caução, nos termos do nº2 do art.º 88 do CCP, mas procede-se à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 19.º
Aprovação e aceitação da minuta do contrato

1 – A minuta do contrato a celebrar será submetida à aprovação por parte da Câmara Municipal de Sever do Vouga, em simultâneo, com o relatório final para efeitos de adjudicação, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP.

2 – Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, o Presidente da Câmara Municipal notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respectiva celebração.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º
Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º
Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

ANEXO I

[a que se refere o artigo 7.º]

PROPOSTA

F ... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará (ou, se for o caso, do alvará da Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) ... (indicar o número), contendo as autorizações ... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"Rua da Gulpilheira (Nogueira) – Alargamento e pavimentação"**, a que se refere o convite datado de .... de ..... de 2016, n.º .... obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme os mapas resumo de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado às taxas que vigorarem até à data da liquidação da obra.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...
Assinatura...

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]
(*Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargo*)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), **na qualidade de representante legal de** (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), **tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de** ... (designação ou referência ao procedimento em causa), **declara, sob compromisso de honra, que a sua representada** (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada» **se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.**
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º :
a) ...
b) ...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:
a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita
a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação] (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;
c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação] (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;
d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10) Declarar consoante a situação;
e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11) Declarar consoante a situação;
f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8

de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14) Declarar consoante a situação;
i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação] (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva:
i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o *anexo II* do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(10) Declarar consoante a situação.
(11) Declarar consoante a situação.
(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(14) Declarar consoante a situação.
(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

[a que se refere o artigo 14.º]

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os factores a seguir indicados, por ordem decrescente de importância:

a) Preço mais baixo

ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA / SEGURO DE CAUÇÃO

GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO N.º.....

Em nome e a pedido de .....[1], vem o(a) .....[2], pelo presente documento, prestar, a favor de .....[3], uma garantia bancária/seguro-caução[4], até ao montante de .....[5], destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s), perante a entidade beneficiária, no âmbito do processo relativo à adjudicação de .....[6], nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro.

A presente garantia corresponde 5% do preço contratual a pagar por .....[7], na qualidade de entidade adjudicante que integra o Agrupamento de Entidades Adjudicantes do contrato supra mencionado, e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros[8] garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

---

[1] Identificação completa do adjudicatário.
[2] Identificação completa da instituição garante.
[3] Identificação completa da entidade beneficiária.
[4] Eliminar o que não interessa.
[5] Indicar o valor por extenso.
[6] Indicar o objecto da adjudicação. No caso de se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão "e outros".
[7] Identificação da entidade beneficiária.
[8] Eliminar o que não interessa.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data ...
Assinatura...

MODELO DE CAUÇÃO POR DEPÓSITO EM DINHEIRO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Vai ....[1], contribuinte nº ..., com residência / sede em ...[2], depositar na conta ...[3], a quantia de ...[4] (extenso), referente a caução de 5% do montante do preço contratual a pagar por ...[5], na qualidade de entidade adjudicante que integra o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para garantia do contrato de ...[5], destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Data ...
Assinatura...

[1] Identificação completa do adjudicatário.
[2] Identificação da residência / sede do adjudicatário.
[3] Identificação da entidade beneficiária, número de conta para depósito e instituição bancária.
[3] Quantia por extenso
[4] Identificação da entidade beneficiária.
[5] Identificação do contrato.